

Protocolo 462/2022

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 22/12/2022 às 09:48:39

Setores (CC):

DCA

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCA

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 1.534/2022-SL/CMC, encaminhamos o Ofício nº 2.277/2022-GP/PMC, e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

[emissao_F419D02C5942D9CFBF6C6DA2_protocolo_8_24_821_2022_assinado_versaoImpressao.pdf](#)

[Oficio_369_2022_Resp_Of1534_IndLeg1026_CMC.pdf](#)

[OFICIO_N_2277_2022_GP_PMC.pdf](#)

Protocolo 8- 24.821/2022

De: Alexandre Q. - AP-AJ

Para: AP - DE - Águas do Pantanal - Diretoria Executiva

Data: 19/12/2022 às 10:57:41

Setores envolvidos:

GAB, AP - DE, AP-J, AP-ATO, SMEAE, SMA - PROT, GAB-CHEF, AP-AJ, AP - RSA - Administrativo, GAB- ED

Indicação

Para assinatura.

—
Alexandre Quidá
Assessor Jurídico - SSAAP

Anexos:

Oficio_369_2022_Resp_Of1534_IndLeg1026_CMC.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F419-D02C-5942-D9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ (CPF 026.XXX.XXX-32) em 19/12/2022 09:57:51 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 19/12/2022 14:34:51 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F419-D02C-5942-D9CF>

Ofício n.º 369/2022/SSAAP

Cáceres/MT, 19 de Dezembro de 2022

A Excelentíssima Senhora,

VEREADORA MAZÉH SILVA

**Assunto: Resposta a Indicação nº 1026/2022 (Ofício nº1534/2022-SL/CMC) Protocolo
24.821 (1doc)**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao Ofício nº 1534/2022– SL/CMC, para encaminhar ofício/resposta , quanto à indicação parlamentar de autoria da Ilustre Vereadora MAZÉH SILVA, solicitando à Autarquia Águas do Pantanal que seja disponibilizado/doado (02) duas caixa d’água de 10 mil litros para o loteamento Grilo do Jardim Santa Vitória.

Informamos que o serviço de abastecimento de água potável no âmbito do município de Cáceres, é de competência da Águas do Pantanal, conforme Lei Ordinária nº 2.476/2015, havendo o Decreto nº 091/2016, que também disciplina sobre as ações e atividades da entidade, vejamos o artigo 80 e 81:

“Art. 80º - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AUTARQUIA, serão remunerados sob a forma de tarifas, de acordo com a estrutura tarifária da AUTARQUIA, segundo os parâmetros da TABELA I do ANEXO I.”

“Art. 81º - O poder Executivo mediante proposta da AUTARQUIA, fixará o valor da tarifa unitária de forma a atender os custos dos serviços, garantindo a prestação eficiente de aplicação além da cobertura das despesas ocorridos na prestação dos serviços, assim como a remuneração dos investimentos realizados e futuros.”

Os artigos anteriormente citados destacam que os serviços prestados pela Autarquia devem ser remunerados mediante o pagamento de taxas e tarifas, cujos valores estão fixados na tabela de serviços, anexo I ao regulamento. Nota-se, que o propósito da referente tarifa é de cobrir os custos com os serviços prestados, bem como assegurar a imperiosa necessidade

de promover investimentos futuros nos serviços a serem prestados pela Autarquia. Não obstante, no que diz respeito a isenção, cumpre destacar que o Regulamento da Autarquia estabelece que:

“Art. 93º - É vedada a prestação gratuita de serviço, bem como a isenção de tarifas ou preços reduzidos para quaisquer fins, excetuando os próprios municipais ou outros por ele mantidos e o disposto no art. 8º, parágrafo 2º e parágrafo 8º.”

Assim, para efeito da definição do valor das taxas ou tarifas, apesar de não poder ser realizada isenção, as Unidades Consumidoras enquadradas na categoria social, poderá pleitear desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das respectivas taxas e tarifas mínimas da categoria residencial, ao passo que as Unidades Consumidoras enquadradas como entidades assistenciais, poderão pleitear desconto de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa normal residencial.

De tal modo, o pedido pode ser atendido, dentro de um planejamento, conforme o cronograma de investimentos existente na Autarquia SSAAP, seguindo os critérios estabelecidos pela administração público, no caso em comento, que sejam realizadas diligências na localidade, com a finalidade de se coletar informações, bem como material para análise (água), vistorias nos poços, se existentes, para estudo da parte técnica, levantamento e cadastramento dos moradores, para possível abertura das respectivas matrículas e demais trâmites, para implantação de reservatórios e tratamento.

Vale ressaltar, que a possibilidade de se realizar o investimento pela Autarquia, como a extensão de rede, ou mesmo perfuração de poços, e instalação de reservatórios, para atendimento de comunidades desabastecidas pelo poder público, existe, mas implica uma série requisitos a serem cumpridos, previstos na legislação setorial, vez que para ocorrer distribuição de água, de poço não administrado ou de propriedade da administração pública, como mencionado acima, há de se adequar o cenário para tal implementação, vez que se trata de bem privado, e toda a tramitação, de outorgas, licenças e demais entraves burocráticos junto aos órgãos de controle e fiscalização, devem ocorrer até o efetivo início da operação de



tratamento e administração pela Autarquia, sob pena de incorrer em procedimentos indevidos aos beneficiados, podendo também configurar improbidade administrativa ao agente público, vez que traz prejuízo ao erário público, acarretando sanções administrativas e judiciais

Desta forma, é possível sim atender à solicitação, no entanto não há como investir e fornecer o serviço de modo gratuito, ao menos não pela Autarquia Águas do Pantanal, cabendo ser fixado o valor a ser pago pelo serviço prestado, no caso de poços e cisternas/reservatórios, após a transição de propriedade e administração, conforme estabelecido na tabela anexo ao Regulamento da Autarquia ou então conforme a Portaria nº 01/2019, cadastramento e criação de unidades aos moradores beneficiados; cabendo ressaltar, que tais pleitos podem tramitar em outras Secretarias Municipais, onde pode haver orçamento para tais demandas, e atendimento com maior celeridade.

Sendo o que havia para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico/SSAAP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.277/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 24.821/2022 de 30/11/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.534/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 1.026/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** – PT, que indica ao Executivo, a instalação de 2 caixas d’água de 10 mil litros cada no loteamento/grilo do Jardim Santa Vitória.

Em resposta, conforme manifestação da Autarquia Águas do Pantanal, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício nº 369/2022/SSAAP, cópia apensa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB5B-7F44-F360-2BCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 22/12/2022 08:14:54 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BB5B-7F44-F360-2BCD>

Protocolo 1- 462/2022

De: Poliani S. - DCA

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 22/12/2022 às 13:54:42

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Segue resposta ao Ofício n° 1.534/2022-SL/CMC, referente a Indicação n°1.026/2022, de autoria da vereadora, Mazéh Silva – PT

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo